



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO Nº 4/71

O Conselho Coordenador de Ensino e Pesquisa da U.F.Pe., no uso de suas atribuições, tendo em vista proposta da Prô-Reitoria para Assuntos Comunitários, acêrca das solicitações constantes dos Processos 39.116/70 e 40.742/70, em que são interessados, respectivamente a FAPE' e o D.C.E.,

R E S O L V E :

Art. 1º - O Ítem VI do § 1º, do art. 15, da Resolução 3/70 do C.C.E.P. passa a ter a seguinte redação:

"Art. 15

§ 1º

IV- 1/10 destinado aos DD.AA. e AA.AA., a ser distribuído conforme critérios estabelecidos pelo Prô-Reitor para Assuntos Comunitários".

Art. 2º - A distribuição estabelecida no artigo anterior, é aplicável quanto à verba arrecadada com a cobrança das taxas de inscrição no Concurso Vestibular de 1971.

Sala das sessões, em 19 de março de 1971

PRESIDENTE DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO
E PESQUISA